



**ILMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS**

***Edital de Chamamento Público nº 01/2019
Processo: 201900010008114***

O **INSTITUTO CEM**, já devidamente qualificado no presente procedimento licitatório, vem à presença de V. Senhoria, tempestivamente, apresentarsua **IMPUGNAÇÃO** ao Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 - Processo: 201900010008114 em face das razões abaixoexpostas, requerendo já de imediato a **reforma** do resultado preliminar pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

(1.) - Da Tempestividade

Verifica-se que no dia 17/07/2019 ocorreu a publicação do resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, tendo em vista que o prazo recursal é de 05(cinco) dias úteis, nos termos da Lei 8.666/93, as razões do presente recurso são tempestivas, devendo ser conhecidas e julgadas pelo órgão competente para sua apreciação.

(2.) - Das Alegações Recursais

Trata-se de processo seletivo destinado a celebração de contrato de gestão com Organização Social, tendo como objeto a Seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUANA, localizado à Avenida Brasil Norte, nº 3631 - Cidade Universitária - Anápolis - GO, por um período de 48 (quarenta e oito) meses.



Encerrada a fase de habilitação das organizações sociais interessadas em participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás procedeu à análise das propostas de trabalho apresentadas por estas entidades, tendo sido publicado o resultado desta análise em 17/07/2019, onde a organização social FUNEV obteve pontuação máxima, consagrando-se vencedora deste Chamamento Público.

No entanto, entende o INSTITUTO CEM que atribuição de pontos às propostas apresentadas está em clara afronta aos princípios que orientam a administração pública e o processo de licitação, bem como está eivada de vícios e incorreções.

Por esta razão, insurge-se o INSTITUTO CEM por meio desta IMPUGNAÇÃO para que esta Comissão Interna responsável pelo Chamamento Público em referência manifeste-se com relação ao que segue:

- A.** Violação dos princípios da legalidade e objetividade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e arts. 3º e 116 da Lei. 8.666/93, na Avaliação das Propostas / NULIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
- B.** Atribuição de pontos incorretos / Ausência injustificada de atribuição de pontos à proposta do INSTITUTO CEM.
- C.** Atribuição de pontos a itens não apresentados ou apresentados parcialmente pelas demais Organizações Sociais participantes (FUNEV, HAVER, IMED e CONSOLIDAR).

Vejamos.

A - Violação dos princípios da legalidade e objetividade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e arts. 3º e 116 da Lei. 8.666/93, na Avaliação das Propostas / NULIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019.

O art. 37 da Constituição Federal estabelece os princípios que norteiam a administração pública, entre eles o da legalidade.

Isto significa que, em síntese, o administrador público está vinculado ao cumprimento da lei.

É um dever, e não uma “escolha”.

Pois bem.

Conforme consta do Edital do Chamamento Público em referência, o mesmo será regido pelos termos da Lei 8.666/93.

E o art. 3º da Lei 8.666/93, assim estabelece:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.”

Logo, temos que a administração pública deverá observar o “princípio do julgamento objetivo” na análise das propostas apresentadas pelas organizações sociais participantes do Chamamento Público no. 01/2019.

E isto não ocorreu!

Conforme se verifica da simples comparação de alguns itens entre as OSs participantes, e sob a mesma justificativa, há pontuação diferente, vejamos:

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO CEM						JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONSOLIDAR						JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO ORGANIZAÇÃO SOCIAL IMED					
Pontuação atribuída pela Comissão Interna dos Contratos de Gestão: FA.I. Item Atividade – No conjunto da proposta corresponde a 25 pontos						Pontuação atribuída pela Comissão Interna dos Contratos de Gestão: FA.I. Item Atividade – No conjunto da proposta corresponde a 25 pontos						Pontuação atribuída pela Comissão Interna dos Contratos de Gestão: FA.I. Item Atividade – No conjunto da proposta corresponde a 25 pontos					
1. Avalia as ações propostas para a organização do HUANA						1. Avalia as ações propostas para a organização do HUANA						1. Avalia as ações propostas para a organização do HUANA					
			Pontuação Total (25 pontos)					Pontuação Total (25 pontos)						Pontuação Total (25 pontos)			
			Nota atribuída	Justificativa	Total			Nota atribuída	Justificativa	Total			Nota atribuída	Justificativa	Total		
Organização de Atividades	Implantação de Fluxos	Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritivas, externas e internamente	0,25	Fluxos incompletos, confusos, em atores definidos	1,0 pontos	Organização de Atividades	Implantação de Fluxos	0,75	Fluxos incompletos	2 pontos	Organização de Atividades	Implantação de Fluxos	0,5	Fluxos incompletos	3,75 pontos		

(Para o item “Organização das atividades”, há a atribuição de pontos de 0,25, 0,75 e 0,5, sob a mesma justificativa, “fluxos incompletos”, para as entidades INSTITUTO CEM, CONSOLIDAR E IMED, respectivamente)

			Fluxo unidirecional de resíduos de saúde	0,5	Noções gerais do fluxo, incompletos	0,25												
			Fluxo unidirecional de resíduos de saúde	0,75	Noções gerais do fluxo, com alguns encaminhamentos incompletos													
			Fluxo unidirecional de resíduos de saúde	0,75	Noções gerais do fluxo, com alguns encaminhamentos incompletos													

(Para o item “Fluxo unidirecional de resíduos de saúde”, há a atribuição de pontos de 0,5, 0,75 e 0,75, para as entidades INSTITUTO CEM, CONSOLIDAR E IMED, respectivamente, sendo que para o INSTITUTO CEM, onde há “supressão de apontamento”, foi atribuída nota “menor”, SENDO QUE DEVERIA SER MAIOR!!!!)

E estas desconformidades de julgamento, se estendem por outros itens da avaliação das propostas de TODOS OS PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO! (Conforme ANEXO II que acompanha a presente Impugnação)

Logo, resta clara a SUBJETIVIDADE DA AVALIAÇÃO e TOTAL AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS para a análise das propostas, EM TOTAL VIOLAÇÃO AO QUE DISPÕE o Art. 3º da Lei 8.666/93!

Diante do exposto, requer a NULIDADE da Avaliação das Propostas e, conseqüentemente, anulação do resultado final do Chamamento Público no. 01/2019 que consagrou a OS FUNEV vencedora, face a ausência de critérios objetivos para o julgamento das propostas.



Caso este não seja o entendimento desta Comissão, em que pese a incontroversa violação da Lei, sendo decidido pela manutenção do Chamamento Público, requer a notificação das notas atribuídas ao INSTITUTO CEM, conforme segue.

B - Atribuição de pontos incorretos / Ausência injustificada de atribuição de pontos à proposta do INSTITUTO CEM

A partir da verificação do resultado do julgamento da proposta técnica do INSTITUTO CEM constatou-se o seguinte:

B.1) Atribuição de pontos incorretos;

B.2) Ausência de atribuição de pontos para requisitos integralmente cumpridos pelo INSTITUTO CEM.

O Anexo I que acompanha a presente demonstra resumidamente o que ora se sustenta.

Vejamos.

B.1) Atribuição de Pontos INCORRETOS para o INSTITUTO CEM

Ao ser feita a comparação da atribuição de pontos para o INSTITUTO CEM para um mesmo item e sob uma mesma justificativa em relação aos demais participantes do Chamamento, foram identificadas inúmeras divergências, as quais devem ser retificadas por esta Comissão, sob pena de violação do princípio da igualdade, são elas:

FA. 1. – Item Atividade – INSTITUTO CEM

1. Em relação aos fluxos operacionais compreendendo a circulação em áreas restritivas, externas e internamento, a Comissão Interna dos Contratos de Gestão, pontuou com 0,25 justificando estarem incompletos, confusos, sem atores definidos.
 - a. Ocorre que nas páginas 153 a 156 da proposta de trabalho podemos verificar o atendimento ao item em questão. Devendo ser majorada a nota atribuída a este item em 1,0.

- b. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	1,0
HAYER	Definir melhor atores	0,75
IMED	Fluxos incompletos	0,5
CONSOLIDAR	Fluxos incompletos	0,75
CEM - Edital 01/2019	Incompleto,confuso, sem atores	0,25
CEM - Edital 03/2019	-----	1,0

- c. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº 03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0.

2. Em relação aos fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos a Comissão Interna dos Contratos de Gestão, pontuou com 0,25 justificando estarem incompletos, confusos e sem atores definidos.

- a. Podemos encontrar referência nas páginas 156 a 157 e 380 a 427 da proposta de trabalho em atendimento ao item em questão.Portanto requer sua pontuação majorada para 1,0.
- b. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	1,0
HAYER	Faltam alguns encaminhamentos	0,75
IMED	Fluxos confusos	0,5
CONSOLIDAR	Fluxos confusos	0,75
CEM - Edital 01/2019	Incompleto,confuso, sem atores	0,25
CEM - Edital 03/2019	Incompleto,confuso, sem atores	0,25

3. Em relação ao fluxo unidirecional para materiais esterilizados, a Comissão Interna dos Contratos de Gestão, pontuou com 0,1 justificando como não definidos.

- a. Ocorre que, sua definição encontra-se referência nas páginas 158 a 189 e 194 a 195 da proposta de trabalho, em atendimento ao item em questão. Devendo ser majorada a nota atribuída a este item em 1,0.
- b. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
CEM - Edital 01/2019	Incompleto, confuso, sem atores	0,10
CEM - Edital 03/2019	Melhor definição dos atores	0,75

4. Em relação ao fluxo unidirecional para roupas a Comissão Interna dos Contratos de Gestão, pontuou com 0,5 justificando como incompleta.
 - a. Contudo, o fluxo unidirecional para roupas estão descritos nas páginas 159 a 163 da proposta de trabalho, em atendimento ao item em questão. Devendo ser majorada a nota atribuída a este item para 1,0.
 - b. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	1,0
HAYER	-----	1,0
IMED	-----	1,0
CONSOLIDAR	Fluxos incompletos	0,90
CEM - Edital 01/2019	Noções gerais do fluxo, incompleto	0,50
CEM - Edital 03/2019	Melhor definição dos atores	0,75

- c. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº 03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.
5. Em relação ao fluxo unidirecional de resíduos de saúde a Comissão Interna dos Contratos de Gestão, pontuou com 0,5 justificando como incompleto.
 - a. Contudo, o fluxo unidirecional para resíduos de saúde estão descritos nas páginas 163 a 174 da proposta de trabalho, em atendimento ao

item em questão. Devendo ser majorada a nota atribuída a este item para 1,0.

- b. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	1,0
HAYER	Déficit nos fluxo de separação	0,75
IMED	Noções gerais do fluxo, alguns encaminhamentos incompletos	0,75
CONSOLIDAR	Noções gerais do fluxo, alguns encaminhamentos incompletos	0,75
CEM - Edital 01/2019	Noções gerais do fluxo, incompleto	0,50
CEM - Edital 03/2019	-----	1,0

- c. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº 03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.

6. Em relação a proposta de manual de rotinas administrativas para faturamento de procedimentos a Comissão Interna dos Contratos de Gestão, pontuou com 0,8 justificando como: clarificar os tipos de compras e as permissões.

- a. Contudo, o manual de rotinas administrativas para faturamento de procedimentos estão descritos nas páginas 439 a 445 da proposta de trabalho, em atendimento ao item em questão. Devendo ser majorada a nota atribuída a este item para 1,0.
- b. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	1,0
HAYER	Deficiência no acompanhamento e indicadores	0,80
IMED	Atores envolvidos, resp. e sequencia dos proc mais claros, não condiz com o perfil	0,25

CONSOLIDAR	Atores envolvidos, resp. e sequencia dos procpodem ser mais claros.	0,80
CEM - Edital 01/2019	Clarificar o tipo de compras e permissões	0,80
CEM - Edital 03/2019	Clarificar o tipo de compras e permissões	0,80

- c. Requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.

7. Em relação a proposta de manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio a Comissão Interna dos Contratos de Gestão, pontuou com 0,5 justificando como: incompleto e confuso.

- a. Contudo, o manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio encontram correspondência nas páginas: 175 a 193; 432 a 438; 465 a 482 da proposta de trabalho, em atendimento ao item em questão. Devendo ser majorada a nota atribuída a este item.
- b. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	<u>Proposta com referencia a outra Organização Social</u>	0,80
HAYER	Deficiência no acompanhamento e indicadores	0,80
IMED	incompleto	0,50
CONSOLIDAR	-----	1,0
CEM - Edital 01/2019	Incompleto e confuso	0,50
CEM - Edital 03/2019	Incompleto e confuso	0,50

- c. Como se verifica na matriz apresentada, a pontuação da FUNEV deveria ser zerada por fazer referencia a outra OSS.

8. Em relação a proposta de educação em saúde e capacitação a Comissão Interna dos Contratos de Gestão não pontuou justificando não ter apresentado.

- a. Ocorre que o INSTITUTO CEM apresentou sua proposta de educação em saúde e capacitação, como podemos verificar em páginas 1.115 a 1122 da proposta de trabalho, em atendimento ao item em questão. Devendo ser majorada a nota máxima atribuída a este item em 2,0.

- b. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	2,0
HAYER	Superficial, sem esclarecimento da proposta	1,6
IMED	-----	2,0
CONSOLIDAR	-----	2,0
CEM - Edital 01/2019	Não apresentou	0,0
CEM - Edital 03/2019	-----	1,0

- c. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº 03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.
- 9.** Em relação aos incrementos de atividade, em 10% acima das metas anuais (sem custos) a Comissão Interna dos Contratos de Gestão não pontuou justificando escalonado apenas uma linha de contratação.
- a. Ocorre que o Instituto CEM apresentou os incrementos às atividades podendo ser verificado em páginas 497 a 500 da proposta de trabalho. Devendo ser majorada sua nota atribuída para 1,0.
- 10.** Em relação aos incrementos de atividade, em 15% acima das metas anuais (sem custos) a Comissão Interna dos Contratos de Gestão não pontuou justificando escalonado apenas uma linha de contratação.
- a. Ocorre que o Instituto CEM apresentou os incrementos às atividades podendo ser verificado em páginas 501 a 507 da proposta de trabalho. Devendo ser majorada sua nota atribuída.
- 11.** Em relação a Proposição de outras especialidades no perfil da unidade a Comissão Interna dos Contratos de Gestão, pontuou com 0,5 justificando como: propôs o acréscimo.
- a. Ocorre que o Instituto CEM apresentou em fls. 508 a 511 da proposta de trabalho. Devendo ser majorada sua nota atribuída para 1,0.
- b. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	Proposição de urologia no serviço	0,5
HAYER	-----	1,0
IMED	Propôs acréscimo da nutrologia	0,5
CONSOLIDAR	Propôs acréscimo da pediatria	0,5
CEM - Edital 01/2019	Propôs acréscimo	0,5
CEM - Edital 03/2019	-----	1,0

- c. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº 03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.

12. Em relação a proposição de projetos assistenciais de saúde e/ou sociais a Comissão Interna dos Contratos de Gestão pontuou com 0,5 justificando o aprofundamento e ampliação das propostas.

- a. Contudo, no tocante a proposição de projetos assistenciais de saúde e/ou sociais, estão devidamente apresentadas em fls. 511 a 529 da proposta de trabalho. Devendo ser majorada sua nota atribuída.
- b. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	Explorou poucos projetos em saúde e/ou sociais comparativamente	0,5
HAYER	-----	1,0
IMED	-----	1,0
CONSOLIDAR	-----	1,0
CEM - Edital 01/2019	Aprofundar e ampliar as propostas	0,5
CEM - Edital 03/2019	Aprofundar e ampliar as propostas	0,75

- c. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº

03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0 vez que atendeu todos os requisitos.

FA. 3 – Item Qualidade Técnica – INSTITUTO CEM

No item Qualidade Técnica do qual a Comissão Interna dos Contratos de Gestão deverá avaliar a capacidade gerencial **da proponente ou do corpo diretivo** quando a administrar um hospital e conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho, com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir.

Não foi considerada pela r. Comissão Interna a qualidade e capacidade do corpo diretivo do Instituto CEM juntado no projeto de trabalho, do qual comprovam sua capacidade técnica e qualidade para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo – HUANA.

Nesse diapasão, a Comissão Interna não atribuiu a pontuação ao Instituto CEM no que se refere a itens de Qualidade Técnica de seu corpo diretivo que foram apresentados em total concordância com as regras editalícias, vejamos:

1. Em relação a experiência anterior em Gestão Hospitalar no que tange o Grupo A) unidade de grande porte com mais do que 150 leitos de internação, e Grupo C) comprovação que possui hospital próprio por mais de 10(dez) anos, declaramos:
 - a. O Instituto CEM tem como seu responsável técnico junto ao CREMEGO o **Luis Henrique Ribeiro Gabriel**, sócio administrador ou dono da empresa **Hemolabor (Hemolabor - Hematologia E Laboratorio De Pesquisas Clinicas Ltda)** - CNPJ: 00.418.954/0001-19 Razão social: Hemolabor - Hematologia E Laboratorio De Pesquisas Clinicas Ltda, Nome fantasia: Hemolabor, Endereço: R 5A, 90, St Aeroporto, Goiania, GO, CEP 74075210, Brasil, Capital social: R\$ 3.500.000,00. Atividade econômica: Serviços de hemoterapia (8640212). Natureza jurídica: Sociedade Empresaria Limitada (2062).Data de abertura: 27/11/1975, podendo ser visualizado na internet no site <https://www.consultasocio.com/>

- b. Cabe destacar que o Dr. Luis Henrique Gabriel é proprietário do prédio, **HOSPITAL HEMOLABOR**, constituído em 27/11/1975, com mais de 40 anos de atividades de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.
 - I- Por atender ao item experiência hospitalar em gestão hospitalar - Grupo C) Comprovação que possui hospital próprio por mais de 10 (dez) anos deverá ser atribuída a nota de 4,0 pontos.
 - c. Portanto, uma vez que o Dr. Luis Henrique Ribeiro Gabriel é Diretor e Responsável Técnico junto ao CREMEGO, com comprovado vínculo com Instituto CEM faz jus a pontuação com Experiência anterior em Gestão Hospitalar como membro do corpo diretivo do Instituto CEM:
 - I- Por atender ao item experiência hospitalar em gestão hospitalar - Grupo A) em unidade de grande porte com mais de que 150 leitos de internação, deverá ser atribuída a nota de 4,0 pontos.
2. Cabe destacar ainda que o Instituto CEM apresentou a documentação do **Dr. RAIMUNDO NONATO DINIZ RODRIGUES FILHO, CPF: 877.012.315-91, CRM 012140, comprovando em seu currículo ser Executivo de Gestão Hospitalar por 11 (onze) anos de carreira em empresas de capital nacional como:**
- a. **HOSPITAL DO CORAÇÃO ANIS RASSI**
 - b. **HOSPITAL DE ACIDENTADOS**
 - c. **HOSPITAL SÃO SALVADOR**
 - I. **Fazendo jus a atribuição de 4,0 pontos em sua nota por comprovar sua experiência em gerenciamento de unidade hospitalar por mais de 10 (dez) anos, cumprindo o item Grupo B).**
3. Em relação a experiência anterior em Gestão Hospitalar no que tange o Grupo B) Comprovação de gerenciamento em unidade hospitalar com mais de 50 leitos, de 05 a 09 anos e 11 meses, declaramos:
- a. Que no projeto de Proposta de Trabalho o Instituto CEM apresentou, com comprovação de vínculo, toda a documentação do **Dr. Karoly Gyula Olivas Nunkar, CPF: 251.154.348-74, CRM-GO 9162, com a DECLARAÇÃO da Empresa GYULA & MULLER S/S CNPJ: 11.499.355/0001-93, que prestou serviços médicos no**

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO D'ALCANTARA no período de 01/04/2013 à 07/08/2018.

- I. Portanto, Em relação a experiência anterior em Gestão Hospitalar no que tange o Grupo B) Comprovação de gerenciamento em unidade hospitalar com mais de 50 leitos, de 05 a 09 anos e 11 meses, o Instituto faz jus a atribuição de 2,0 pontos.
4. Na persecução no julgamento das propostas verifica-se no item de Estrutura da Direção da **Titulação de especialistas em administração hospitalar ou saúde coletiva dos membros da diretoria e coordenações**, valendo para cada membro o máximo de 0,5 pontos num total de 2,0. Instituto CEM pontuou apenas 0,5 pontos.
- a. No entanto, Estrutura da Direção da Titulação de especialistas em administração hospitalar ou saúde coletiva dos membros da diretoria e coordenações foram amplamente apresentados, definidos e ilustrados no projeto discriminados com seus atores definidos em todos os setores. Devendo sua pontuação ser majorada para 2,0.
- b. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	2,0
HAYER	Não apresentou	0,0
IMED	Pontuou em relação a Diretor técnico, de enfermagem e gerente adm	1,5
CONSOLIDAR	Pontuou em relação a diretoria adm e gerente de enfermagem	1,0
CEM - Edital 01/2019	Pontuou em relação ao setor administrativo	0,5
CEM - Edital 03/2019	Pontuou em relação ao setor administrativo	0,5

5. No item apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário pontuou apenas 05 supostamente por apresentar divergência.
- a. No entanto foi apresentado sem divergências na proposta de Trabalho o quadro de pessoal médico por área de atenção compatível

com as atividades propostas no plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário, devendo ser reformada sua pontuação.

- b. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	Não apresentou	0,0
HAYER	-----	1,0
IMED	-----	1,0
CONSOLIDAR	Faltaram especialidades citadas no corpo da proposta	0,75
CEM - Edital 01/2019	Divergência no quadro apresentado	0,5
CEM - Edital 03/2019	-----	1,0

- c. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº 03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.

6. Caber destacar que o INSTITUTO CEM apresentou Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina como nas emergências e unidades de terapia intensiva de adulto, devendo ser reformada sua pontuação para 1,0.

- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	1,0
HAYER	-----	1,0
IMED	-----	1,0
CONSOLIDAR	-----	1,0
CEM - Edital 01/2019	Não apresentou	0,0
CEM - Edital 03/2019	Ausência de alguns protocolos relacionados ao perfil do edital	0,75

- b. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº

03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.

7. Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para osambulatórios e enfermarias, destaquespara os plantões e sobreavisos foram amplamente apresentados, devendo ser reformada sua pontuação em 1,0.
- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	Melhor clareza na definição dos protocolos e destaque para plantões e sobreaviso	0,5
HAYER	-----	1,0
IMED	Regime de plantões e sobreaviso não	0,6
CONSOLIDAR	-----	1,0
CEM - Edital 01/2019	Não apresentou	0,0
CEM - Edital 03/2019	Ausência de alguns protocolos relacionados ao perfil da unidade sem referencia aos plantões e sobreavisos	0,5

- b. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº 03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.
8. O INSTITUTO CEM apresentou de forma completa o quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário, devendo ser reformada sua pontuação para 1,0.
- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	Algumas especialidades citadas não foram mensuradas	0,80

HAYER	-----	1,0
IMED	Compatibilidade com as metas propostas	0,75
CONSOLIDAR	-----	1,0
CEM - Edital 01/2019	incompleto	0,75
CEM - Edital 03/2019	-----	1,0

b. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº 03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.

9. Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de internação/enfermarias, UTI, central de esterilização e bloco cirúrgico foram apresentados de modo como determina o edital merecendo ser reformada sua pontuação para 1,0.

a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	1,0
HAYER	-----	1,0
IMED	Apresentação geral, procedimentos não totalmente compatíveis com perfil da unidade	0,5
CONSOLIDAR	-----	1,0
CEM - Edital 01/2019	Apresentação geral, procedimentos não totalmente compatíveis com perfil da unidade	0,25
CEM - Edital 03/2019	Apresentação geral, procedimentos não totalmente compatíveis.	0,50

b. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº 03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.

10. Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de ambulatório e emergência foram apresentados de modo como determina o edital merecendo ser reformada sua pontuação para 1,0.

- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	1,0
HAYER	-----	1,0
IMED	Apresentação geral, procedimentos não totalmente compatíveis com perfil da unidade	0,5
CONSOLIDAR	-----	1,0
CEM - Edital 01/2019	Apresentação geral, procedimentos não totalmente compatíveis com perfil da unidade	0,25
CEM - Edital 03/2019	Apresentação geral, procedimentos não totalmente compatíveis.	0,5

- b. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº 03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.

11. Foi devidamente apresentado para implementação e funcionamento destinado a Instrução, **o funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima**, devendo ser reformada sua pontuação em 1,0.

- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	1,0
HAYER	-----	1,0
IMED	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horário e rotina conforme demanda da unidade	0,5

CONSOLIDAR	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade.	0,9
CEM – Edital 01/2019	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horário e rotina conforme demanda da unidade	0,5
CEM – Edital 03/2019	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horário e rotina conforme demanda da unidade	0,5

12. Foi devidamente apresentada a Instrução para o funcionamento da equipe de fisioterapia com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima, devendo ser reformada sua pontuação em 1,0.
- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	Clarificar a abrangência da equipa	0,90
HAYER	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade e as normas de exigência, incompatibilidade	0,5
IMED	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade, e as normas de exigência	0,75
CONSOLIDAR	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade, e as normas de exigência	0,75
CEM – Edital 01/2019	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade e as normas de exigência, incompatibilidade	0,5
CEM – Edital 03/2019	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade e as normas de exigência, incompatibilidade	0,5

13. Restou devidamente apresentado e de forma clara as **Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima**, devendo ser reformada sua pontuação para 1,0.
- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	1,0
HAYER	Clarificar quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horários específicos, compatibilidade e com o perfil	0,5
IMED	Clarificar quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horários específicos.	0,75
CONSOLIDAR	Clarificar quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horários específicos	0,50
CEM - Edital 01/2019	Clarificar quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horários específicos, compatibilidade e com o perfil	0,5
CEM - Edital 03/2019	Clarificar quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horários de atuação	0,5

14. Restou devidamente apresentado e de forma clara as Normas para realização dos procedimentos de aquisição recebimento, em guarda e distribuição de materiais no Hospital, encontrando correspondência em fls 959 e 964 devendo ser reformada sua pontuação em 1,0.

- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	1,0
HAYER	-----	1,0
IMED	Deficiência dos protocolos dos fornecedores	0,75
CONSOLIDAR	Deficiência dos protocolos dos fornecedores	0,75
CEM - Edital 01/2019	Deficiência dos processos apresentados áreas esparsas	0,5
CEM - Edital 03/2019	Deficiência dos protocolos dos fornecedores e fluxo de gestão dos materiais	0,5

15. Restou devidamente apresentado e de forma clara a padronização de medicamentos e materiais médicos hospitalares, encontra correspondência em fls. 1042 a 1079 devendo ser reformada sua pontuação em 1,0.

16. Restou devidamente apresentado e de forma clara Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios

curriculares, treinamentos e residências, devendo ser reformada sua pontuação em 2,0 pontos.

- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	Faltou detalhar e aprofundar metodologia	0,80
HAYER	-----	0,0
IMED	Apresentou alguns convênios	1,0
CONSOLIDAR	Faltou detalhar e aprofundar metodologia. Apenas Cita necessidade	0,4
CEM - Edital 01/2019	Cita que fará os convênios sem especificação	0,4
CEM - Edital 03/2019	Cita que fará os convênios sem especificação	0,4

17. Apresentou formas de Parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos de pesquisa na área da assistência hospitalar e/ou saúde pública, devendo ser reformada sua pontuação em 1,0.

- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	Explicitar melhor as parcerias e os projetos solicitados	0,25
HAYER	-----	0,0
IMED	Explicitar melhor as parcerias e os projetos solicitados	0,25
CONSOLIDAR	Alusão a possíveis parcerias e serviços a serem ofertados	0,5
CEM - Edital 01/2019	Alusão a possíveis parcerias e serviços a serem ofertados	0,5
CEM - Edital 03/2019	Alusão a possíveis parcerias e serviços a serem ofertados	0,75

18. O INSTITUTO CEM apresentou o projeto de educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da Unidade Hospitalar como requerido em edital devendo ser reformada sua pontuação em 2,0.

19. Restou apresentado em sua plenitude seu projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações, devendo ser reformada sua pontuação em 1,0.

20. Foi apresentado o Registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho de forma completa merecendo ser reformada sua pontuação para 3,0.

- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	-----	3,0
HAYER	Necessidade de explorar melhor forma de controle, melhor explorada	2,7
IMED	Forma de controle não explanada, modelo incompleto, responsabilidade das ações	1,0
CONSOLIDAR	Forma de controle não explanada, modelo incompleto	1,5
CEM - Edital 01/2019	Forma de controle não explanada	2,5
CEM - Edital 03/2019	Forma de controle não explanada	2,5

21. Restou devidamente apresentado e de forma clara a Proposta de trabalho com adequado planejamento, visão de futuro, cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis, devendo sua pontuação ser reformada para 1,0.

- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	Visão de futuro poderia ser melhor explorada	0,75
HAYER	Cronograma poderia ser melhor explorado, projeções, custos para tais finalidades	0,5
IMED	Cronograma poderia ser melhor explorado, assim como o planejamento futuro de acordo com a proposta	0,75
CONSOLIDAR	Visão de futuro e cronograma poderia	0,75

	ser melhor explorados	
CEM - Edital 01/2019	Cronograma poderia ser melhor explorado, projeções, custos para tais finalidades	5,0
CEM - Edital 03/2019	-----	1,0

- b. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº 03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.

22. Restou devidamente apresentado e de forma clara Projetos táticos e operacionais a serem realizados a alcançar e definição das estratégias de implantação, devendo sua pontuação ser reformada em 1,0 ponto.

- a. Podemos verificar na tabela abaixo a pontuação diferenciada sob a mesma justificativa.

OSS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO
FUNEV	Clarificar algumas das estratégias de implantação	0,75
HAYER	Clarificar algumas das estratégias de implantação	0,5
IMED	Clarificar algumas das estratégias de implantação	0,5
CONSOLIDAR	Clarificar algumas das estratégias de implantação	0,75
CEM - Edital 01/2019	Clarificar algumas das estratégias de implantação	5,0
CEM - Edital 03/2019	-----	1,0

- b. Como se verifica na matriz apresentada, que na mesma justificativa, num projeto basicamente o mesmo, o Instituto CEM no Edital nº 03/210198 recebeu pontuação diferente. Logo requer que sua pontuação seja majorada para 1,0, vez que atendeu todos os requisitos.

B.2) Ausência de Atribuição de Pontos para requisitos integralmente cumpridos pelo INSTITUTO CEM

Conforme se verifica do Anexo I, esta Comissão Julgadora deixou de atribuir pontos para itens que foram integralmente cumpridos pelo INSTITUTO CEM, vejamos, exemplificativamente:

FA.1

		Proposta de educação em saúde / capacitação	0	Não apresentou			1	consta no anexo III, não foi considerado
--	--	---	---	----------------	--	--	---	--

FA.3

	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina como nas emergências e unidades de terapia intensiva de adulto		0	Não apresentou			1	constam no anexo protocolos assistenciais
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os ambulatórios e enfermarias, destaques para os plantões e sobreavisos		0	Não apresentou			1	constam no anexo protocolos assistenciais

Portanto, requer que essa Comissão Julgadora avalie os itens indicados no Anexo I para os quais não foi atribuído ponto, uma vez que as exigências foram efetivamente cumpridas pelo INSTITUTO CEM.

Após, requer seja concedido prazo para que o INSTITUTO CEM possa se manifestar sobre a avaliação e a atribuição de pontos para estes itens “desconsiderados” por esta Comissão.

Diante do exposto, resta latente o prejuízo sofrido pelo INSTITUTO CEM, na medida que teve seus pontos indevidamente “reduzidos”, face a ausência de critérios objetivos para a avaliação, bem como documentos do seu projeto que foram “ignorados” por esta Comissão, colocando-o em desvantagem em relação as demais organizações sociais participantes

Ressalta-se que a inobservância dos critérios igualitários estabelecidos para julgamento das propostas de trabalho pela Comissão Interna coloca em xeque o julgamento levado a contento, vez que o rompimento da necessária correspondência com o previsto no edital de chamamento público representa uma afronta ao princípio da impessoalidade.

Portanto, o INSTITUTO CEM requer a imediata e incontroversa RETIFICAÇÃO DOS PONTOS que lhes foram atribuídos, nos termos acima apresentados, bem como sejam analisadas as omissões de julgamento em referência, uma vez que os documentos considerados como “ausentes” constam do seu projeto.

Requer, ainda, após as retificações supra e afastamento das omissões acima apresentadas, seja concedido prazo para que o INSTITUTO CEM possa se manifestar.

C - Atribuição de pontos a itens não apresentados ou apresentados parcialmente pelas demais Organizações Sociais participantes (FUVEV, HAVER, IMED e CONSOLIDAR).

A partir da análise do julgamento realizado pela r. Comissão Interna de Contratos de Gestão, no que se refere as demais Organizações Sociais participantes no certame, constatou-se a ausência de uniformidade quanto da atribuição de pontos às propostas de trabalho de um modo geral.

Dessa maneira, debateremos as avaliações das propostas de trabalho das Organizações Sociais participantes FUNEV, HAVER, IMED e CONSOLIDAR.

C.1)Do julgamento da Proposta de Trabalho da FUNEV – FA.3

Primeiramente cumpre destacar que o Recorrente impugna a participação da OSS FUNEV que não apresentou no envelope de Habilitação a documentação de Qualificação como Organização Social em Saúde no Estado de Goiás item 5.3. exigido para sua habilitação no certame. O que implica na insegurança jurídica no certame.

O decreto qualificando a FUNEV como Organização Social de Saúde só foi assinado no dia 16 de julho de 2019, tendo sua publicação em Suplemento do Diário Oficial de Goiás do dia 17 de julho, data em que foi divulgado o resultado preliminar do Chamamento 001/2019, para gerenciamento do HUANA.

Em análise do julgamento da proposta de trabalho da FUNEV, demonstra que a Comissão Interna dos Contratos de Gestão atribuiu pontuação majorada a itens que não foram devidamente comprovados e/ou apresentados pela Organização Social.

1. No item I Grupo A, Grupo B, a FUNEV recebeu pontuação pela documentação apresentada como unidade de grande porte com mais de 150 leitos de internação e comprovação de gerenciamento em unidade hospitalar com mais de 50 leitos de 5 até 9 anos e 11 meses.
 - a. Ocorre que a documentação da FUNEV não comprova satisfatoriamente sua gestão como unidade de grande porte com mais de 150 leitos de internação e comprovação de gerenciamento em unidade hospitalar com mais de 50 leitos de 5 até 9 anos e 11 meses, devendo ser reconsiderada a pontuação dada a FUNEV.
2. A OSS não clarificou em toda a sua abrangência, o quantitativo mínimo da Instrução para o funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima, devendo ser reformada sua pontuação.
3. A OSS não clarificou em toda a sua abrangência, o quantitativo mínimo da Instrução para o funcionamento da equipe de fisioterapia com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima, devendo ser reformada sua pontuação.
4. Não Restou devidamente apresentado e de forma clara as Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima, devendo ser reformada sua pontuação.
5. Não Restou devidamente apresentado e de forma clara as Normas para realização dos procedimentos de aquisição recebimento, guarda e

distribuição de materiais no Hospital, devendo ser reformada sua pontuação.

6. Não Restou devidamente apresentado e de forma clara a padronização de medicamentos e materiais médicos hospitalares, devendo ser reformada sua pontuação.
7. Não Restou devidamente apresentado e de forma clara Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências, devendo ser reformada sua pontuação.
8. Por ultimo, há que se destacar também que a proposta de trabalho apresentada pela OSS e levada a conhecimento de todos os participantes é possível verificar a ausência de documentos que comprovem o corpo diretivo com experiência necessária à gestão da unidade.

Portanto, em vista da ausência de demonstração do atendimento dos itens acima descritos, por meio da necessária documentação comprobatória, requer seja reconsiderado e reformada o julgamento desta r. Comissão Interna.

C.2) Do julgamento da Proposta de Trabalho da HAVER – FA.3

Em análise do julgamento da proposta de trabalho da HAVER, demonstra que a Comissão Interna dos Contratos de Gestão atribuiu pontuação integral a itens que não foram devidamente comprovados e/ou apresentados pela Organização Social.

1. A OSS não clarificou em toda a sua abrangência, o quantitativo mínimo da Instrução para o funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima, devendo ser reformada sua pontuação.
2. A OSS não clarificou em toda a sua abrangência, o quantitativo mínimo da Instrução para o funcionamento da equipe de fisioterapia com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima, devendo ser reformada sua pontuação.

3. Não Restou devidamente apresentado e de forma clara as Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima, devendo ser reformada sua pontuação.
4. Não Restou devidamente apresentado e de forma clara as Normas para realização dos procedimentos de aquisição recebimento, guarda e distribuição de materiais no Hospital, devendo ser reformada sua pontuação.
5. Não Restou devidamente apresentado e de forma clara a padronização de medicamentos e materiais médicos hospitalares, devendo ser reformada sua pontuação.
6. Não Restou devidamente apresentado e de forma clara Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências, devendo ser reformada sua pontuação.

C.3) Do julgamento da Proposta de Trabalho da IMED – FA.3

Em análise do julgamento da proposta de trabalho da FUNEV, demonstra que a Comissão Interna dos Contratos de Gestão atribuiu pontuação majorada a itens que não foram devidamente comprovados e/ou apresentados pela Organização Social.

1. No item I Grupo A, Grupo B, a IMED recebeu pontuação pela documentação apresentada como unidade de grande porte com mais de 150 leitos de internação e comprovação de gerenciamento em unidade hospitalar com mais de 50 leitos de 5 até 9 anos e 11 meses.
 - a. Ocorre que a documentação da IMED não comprova satisfatoriamente sua gestão como unidade de grande porte com mais de 150 leitos de internação e comprovação de gerenciamento em unidade hospitalar com mais de 50 leitos por mais de 10 anos, devendo ser reconsiderada a pontuação dada a FUNEV.
2. A IMED não apresentou em seus atestados de capacidade técnica o nº do Contrato de Gestão, ou até mesmo o próprio contrato de Gestão ou outros documentos hábeis à comprovação desua fidedignidade.

A Comissão Interna dos Contratos de Gestão atribuiu ao IMED no que se refere a itens que foram apresentados em total discordância com as regras editalícias.

3. Na persecução no julgamento das propostas não se verifica a completa Estrutura da Direção da Titulação de especialistas em administração hospitalar ou saúde coletiva,devendo ser descontada parcialmente a pontuação do participante.
4. Não se verifica a apresentação de maneira clara do quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, constando forma de vínculo, devendo ser descontada parcialmente a pontuação do participante.
5. Não pode ser verificado na proposta de Trabalho o quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, devendo ser descontada parcialmente a pontuação do participante.
6. Não apresentou de forma completa todos os Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina como nas emergências e unidades de terapia intensiva de adulto, devendo ser descontada parcialmente a pontuação do participante.
7. Não apresentou o Protocolo assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os ambulatórios e enfermarias, principalmente para os plantões e sobreavisos, justamente o solicitado em edital, devendo, portanto, ser descontada totalmente sua pontuação do participante.
8. A IMED não apresentou de forma descrita no edital o quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional, incompatível com as atividades do plano de trabalho, devendo, portanto, ser descontada totalmente sua pontuação do participante.
9. Não apresentou os Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de internação/enfermarias, UTI, central de esterilização e bloco cirúrgico de modo COMPATÍVEL COM O PERFIL DA UNIDADE, devendo, portanto, ser descontada totalmente sua pontuação do participante.

10. Não apresentou os Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de ambulatório e emergência de modo como determina o edital merecendo, portanto, ser descontada totalmente sua pontuação do participante.
11. Não foi devidamente apresentado pela OSS, conforme o perfil da unidade, a Instrução para o funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima, merecendo, portanto, ser descontada totalmente a pontuação do participante.
12. Não foi apresentada pela OSS, conforme o perfil da unidade e edital de chamamento, a Instrução para o funcionamento da equipe de fisioterapia com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima, portanto, devendo ser descontada totalmente a pontuação do participante.
13. Não foi devidamente apresentado pela OSS, conforme o perfil da unidade e edital de chamamento, as Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima, portanto, devendo ser descontada totalmente a pontuação do participante.
14. Apresenta com deficiência as Normas para realização dos procedimentos de aquisição recebimento, guarda e distribuição de materiais no Hospital, devendo ser descontada sua pontuação.
15. Faltam critérios para a r. Comissão Julgadora no referente a forma de Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências, uma vez que **o proponente apresentou apenas alguns convênios pontuando em 50% nesse item, dessa maneira, requer seja apresentada a métrica para a pontuação nesse requisito.**
16. A OSS participante não apresentou suas formas de Parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos de pesquisa na área da assistência hospitalar e/ou de saúde pública, devendo ser descontada totalmente a pontuação do participante.

17. A OSS participante não apresentou a implantação do projeto de educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da Unidade Hospitalar como requerido em edital devendo ser minorada sua pontuação.
18. A OSS não apresentou e de forma clara a Proposta de trabalho com adequado planejamento, visão de futuro, cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis, devendo sua pontuação ser minorada.
19. Também não apresentou e de forma clara Projetos táticos e operacionais a serem realizados a alcançar e definição das estratégias de implantação, devendo sua pontuação ser minorada.

Cabe destacar a falta de critérios objetivos na pontuação dos participantes, sendo que, em vários itens contendo a mesma justificativa do Recorrente a participante obteve pontuação maior.

Resta latente, a completa inobservância dos critérios objetivos pela Comissão Interna, uma vez que há a mesma justificativa com pontuação diferente entre os participantes, salvo melhor juízo, dois pesos duas medidas.

Ressalta-se que a inobservância dos critérios objetivos para o julgamento das propostas de trabalho coloca em xeque o julgamento das propostas de trabalho, um desrespeito ao princípio da impessoalidade.

Portanto, o Recorrente requer seja reconsiderado o julgamento realizado pela comissão interna dos contratos de gestão quanto aos pontos discutidos acima, para que sejam analisados com atenção ao princípio da impessoalidade.

C.4) Do julgamento da Proposta de Trabalho do CONSOLIDAR

Em análise do julgamento da proposta de trabalho da FUNEV, demonstra que a Comissão Interna dos Contratos de Gestão atribuiu pontuação majorada a itens que não foram devidamente comprovados e/ou apresentados pela Organização Social.

FA.1 - CONSOLIDAR

1. Não apresentou completamente os Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritivas, externas e internamento, falta de critério para a pontuação de 0,75 recebida pela OSS CONSOLIDAR, uma vez que não preencheu o solicitado no Edital.
2. A OSS CONSOLIDAR apresentou fluxo confuso dos Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos. Falta de critério da Comissão Interna para a pontuação de 0,8 uma vez que em justificativa consta como confusos.
3. A OSS recebeu a pontuação de 0,9 para o fluxo unidirecional para roupas, contudo, apresentou de forma INCOMPLETA, devendo ter sua pontuação reduzida.
4. Foram apresentados noções gerais do fluxo, com encaminhamento incompletos do Fluxo unidirecional de resíduos de saúde, devendo ter sua pontuação reduzida.
5. Apresentou somente noções generalizadas da proposta para regimento interno do hospital, com setores e estruturas que não fazem parte do perfil do hospital, mesmo assim pontuou em 0,8, portanto, por não atender em sua plenitude o item do edital deverá ter sua pontuação reduzida.
6. Não apresentou de forma aprofundada e ampla na proposta de trabalho a proposição de projetos assistenciais de saúde e/ou Sociais, devendo ter sua pontuação reduzida.

FA.2 - CONSOLIDAR

7. Não apresentou de maneira satisfatória a definição dos membros para Constituição (membros, finalidade), devendo receber pontuação reduzida.

FA.3 - CONSOLIDAR

8. O INSTITUTO CONSOLIDAR não apresentou documentação necessária No Grupo B), comprovação de gerenciamento em unidade hospitalar com mais de 50 leitos, de 2 a 4 anos e 11 meses, inclusive em própria justificativa da Comissão Interna confirma uma comprovação PARCIAL

DO TEMPO DE GESTÃO. O edital é objetivo para a pontuação, não podendo pontuar nesse quesito.

9. A OSS não apresentou as especialidades do quadro de pessoal médico área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário, devendo ser reduzida a pontuação dada.
10. No que se refere a implementação e funcionamento de outros serviços, não apresentou de forma satisfatória o quantitativo mínimo com o perfil da unidade para Instrução e funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima. Faltou critério para a Comissão em justificar a pontuação de 0,9. Portanto, como não resta claro sua abrangência e quantitativo mínimo da unidade com o perfil da unidade não merece prosperar a pontuação dada.
11. Também não comprovou de maneira satisfatória, com a devida abrangência e quantitativo mínimo de instruções para o funcionamento da equipe de fisioterapia com especificação de normas e rotinas, não merecendo a pontuação recebida.
12. Não Restou devidamente apresentado e de forma clara as Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima, devendo ser reformada sua pontuação.
13. Não restou apresentado de maneira satisfatória para merecer a pontuação recebida pelas normas para funcionamento do serviço de administração geral e suas especificações, devendo ser revista sua pontuação recebida.
14. Não Restou devidamente apresentado e de forma clara as Normas para realização dos procedimentos de aquisição recebimento, guarda e distribuição de materiais no Hospital, devendo ser reformada sua pontuação.
15. Não Restou devidamente apresentado e de forma clara a padronização de medicamentos e materiais médicos hospitalares, devendo ser reformada sua pontuação.

16. Não Restou devidamente apresentado e de forma clara Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências, devendo ser reformada sua pontuação.

17. Por ultimo, há que se destacar também que a proposta de trabalho apresentada pela OSS e levada a conhecimento de todos os participantes é possível verificar a ausência de documentos que comprovem o corpo diretivo da com experiência.

Portanto, em vista da ausência de demonstração do atendimento dos itens acima descritos, por meio da necessária documentação comprobatória, requer seja reconsiderado e reformada o julgamento desta r. Comissão Interna em relação a pontuação da OSS CONSOLIDAR.

Por fim, cabe destacar o Anexo VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, prevê que no julgamento da “MELHOR PROPOSTA”, deverá ser desclassificada a as Propostas de Trabalho que:

a) Não atingirem uma Pontuação Total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcancarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS: F1. Área de Atividade, F2. Área de Qualidade e F3. Qualificação Técnica;

No critério de avaliação Qualidade Técnica (FA3), cujo sua pontuação máxima é de 50 pontos, o participante deve pontuar com no mínimo 25 pontos para não ter desqualificada sua proposta de trabalho.

Portanto, como a Organização Social Instituto CONSOLIDAR pontuou com 18,65 pontos na avaliação de qualidade técnica, deverá ter sua proposta de trabalho desqualificada do certame.

DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer o INSTITUTO CEM a admissão das razões desta Impugnação e o seu TOTAL acolhimento para que seja determinada a ANULAÇÃO do Chamamento Público 01/2019, nos termos acima apresentados. Caso este não seja o entendimento desta Comissão, requer o que segue:

- A. Sejam atribuídas os pontos devidos aos itens devidamente controversos e demonstrados pelo INSTITUTO CEM, bem como os pontos devidos pelas omissões acima relatadas, para, ao final, ser considerado o seguinte resultado:
 - a. FA.1.: 24,0 (considerando as omissões)
 - b. FA.2.: 21,25(considerando as omissões)
 - c. FA.3.: 38,00(considerando as omissões)Total 83,25

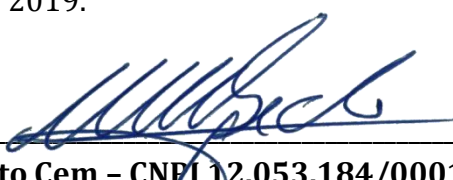
- B. Seja reconsiderada a pontuação atribuída aos demais participantes, no que se refere aos itens não apresentados e não comprovados, porém julgados como atendidos pela Comissão Interna dos Contratos de Gestão, para que seja retirada a pontuação indevida.

- C. A desqualificação da proposta de trabalho da OSS CONSOLIDAR que não alcançou 50% do total possível no CRITÉRIO: F3. Qualificação Técnica.

Nesses termos,

Em que pede Deferimento.

Goiânia-GO, 23 de julho de 2019.



Instituto Cem – CNPJ 12.053.184/0001-37
Thadeu de Moraes Grembecki
Presidente

ANEXO I – RETIFICAÇÃO DOS VALORES ATRIBUÍDOS AO INSTITUTO CEM COM BASE NA PONTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA APRESENTADA ÀS DEMAIS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARTICIPANTES – PRINCÍPIO DA IGUALDADE

FA.1. Item Atividade — No conjunto da proposta corresponde a 25 pontos

1. Avalia as ações propostas para a organização do HUANA			Pontuação Total (25 pontos) Nota atribuída	Justificativa	Total	Correção de pontos	
		Fluxo unidirecional de resíduos de saúde	0,5	Noções gerais do fluxo, incompleto		0,25	
Organização de Atividades	Implantação de Processos	Proposta de manual de protocolos assistenciais	0,5	Fluxos confusos, setoriais, linha do cuidado obstétrico, não compatibilidade com o perfil da unidade	1,8 pontos	0,4	
		Proposta de manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio	0,5	Incompleto , confuso		0,3	
		Proposta de educação em saúde / capacitação	0	Não apresentou		1	consta no anexo III, não foi considerado
		Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos)	0	Escalonou apenas uma linha de contratação			não foi considerado nada
		Em maior ou igual a 15% acima das metas anuais (sem elevar custos)	0	Escalonou apenas uma linha de contratação			não foi considerado nada
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELA O.S. PARA O ITEM ATIVIDADE					12,7	1,95	14,65

FA.2. Item Qualidade — No conjunto da proposta corresponde a 25 pontos

2. Área de Qualidade			Nota atribuída	Pontuação Total (25 pontos)	Justificativa	Total	Correção de pontos	
	Outras Comissões	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1,5		Divergência entre a composição de algumas comissões	3,5 pontos	0,4	não especifica quantidade, mínima p pontuar
		Cronograma de Atividade Anual	0,5		Geral, incompleto	0,5		cronograma efetivo será definido pela comissão na unidade não há um regra específica sobre cronograma
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELA O.S. PARA O ITEM ATIVIDADE					21,25	0,4	21,65	

FA.3. Item Qualidade Técnica — No conjunto da proposta corresponde a 50 pontos.

3. Qualidade técnica		Pontuação Total (50 pontos)	Nota atribuída	Pontuação Total (25 pontos)	Justificativa	Total	Correção de pontos	
	Titulação de especialistas em administração hospitalar ou saúde coletiva dos membros da diretoria e coordenações, valendo para cada membro o máximo de 0,5 pontos	0,5	Pontuou em relação ao Setor Administrativo				1	
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina como nas emergências e unidades de terapia intensiva de adulto	0	Não apresentou				1	constam no anexo protocolos assistenciais
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os ambulatorios e enfermarias, destaques para os plantões e sobreavisos	0	Não apresentou				1	constam no anexo protocolos assistenciais
	Apresentação de quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário	0,75	Incompleto				0,05	
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de internação/enfermarias, UTI, central de esterilização e bloco cirúrgico	0,25	Apresentação geral, procedimentos não totalmente compatíveis com perfil da unidade, incompletos				0,25	
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de ambulatório e emergência	0,25	Apresentação geral, procedimentos não totalmente compatíveis com perfil da unidade, incompletos				0,25	
Implementação e	Instrução para o funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima	0,5	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horário e rotina conforme demanda da unidade	3,5 pontos			0,4	
Funcionamento de outros Serviços	Instrução para o funcionamento da equipe de fisioterapia com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima	0,5	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade e as normas de exigência, incompatibilidade				0,15	
	Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação	0,5	Clarificar quantitativo mínimo com o perfil da unidade,				0,25	

	de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima		horários específicos, compatibilidade e com o perfil					
	Normas para realização dos procedimentos de aquisição recebimento, guarda e distribuição de materiais no Hospital	0,5	Deficiência dos Protocolos dos fornecedores, na gestão dos materiais				0,25	
Ciência e Tecnologia	Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências	0,4	Cita que fará os convênios sem especificação	1,9 pontos			0,4	
	Apresentação de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da Unidade Hospitalar	1	Aprofundar nos projetos a serem implantados.				0,6	
Política de Recursos	Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações	0,5	Superficial, pobre uso da informação obtida, não especifica a pesquisa	6,0 pontos			0,4	
Metodologia de Projetos	Proposta de trabalho com adequado planejamento, visão de futuro, cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis	0,5	Cronograma poderia ser melhor explorado, projeções, custos para tais finalidades	1,0 pontos			0,25	
	Projetos táticos e operacionais a serem realizados a alcançar e definição das estratégias de implantação	0,5	Clarificar algumas das estratégias de implantação e operação				0,25	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELA O.S. PARA O ITEM ATIVIDADE				18,65			6,5	25,15
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELA OS: SOMATÓRIO DOS ITENS ATIVIDADE + QUALIDADE + QUALIDADE TÉCNICA				52,6			8,85	61,45

ANEXO II – AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO NA AVALIAÇÃO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL – CONSOLIDAR

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL - IMED

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL - FUNEV (sub iudice)

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO HAVER

	Pontuação Total (25 pontos) Nota atribuída	Justificativa	Total		Pontuação Total (25 pontos) Nota atribuída	Justificativa	Total		Pontuação Total (25 pontos) Nota atribuída	Justificativa	Total		Pontuação Total (25 pontos) Nota atribuída	Justificativa	Total		
Fluxo unidirecional de resíduos de saúde	0,75	Noções gerais do fluxo, com alguns encaminhamentos incompletos			0,75	Noções gerais do fluxo, com alguns encaminhamentos incompletos			1				0,75	Deficit nos fluxos de separação			
Proposta de manual de protocolos assistenciais	0,25	Apresenta apenas a proposição do modelo a ser elaborado e seguido	4,05 pontos		0,25	Apresenta apenas a proposição do modelo a ser elaborado e seguido	3,0 pontos		0,9	Proposta com outra referência	4,7 pontos		0,5	Apresenta ou alguns fluxos, modelo a ser implantado apenas	3,7 pontos		
Proposta de manual de rotinas administrativas para o faturamento de procedimentos	0,8	Atores envolvidos, responsabilidades e sequência dos processos podem ser mais claros.			0,25	Atores envolvidos, responsabilidades e sequência dos processos podem ser mais claros. Não condiz			0,8	Proposta com referência a outra Organização Social			0,8	Deficiência no acompanhamento e indicadores			

Proposta de manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio	1				com o perfil do hospital.	0,5	Incompleto			1				0,8	Deficiência no acompanhamento e indicadores		
Proposta de educação em saúde / capacitação	2					2				2				1,6	Superficial, sem esclarecimento da proposta		
Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos)	0	Não apresentado				1				1					Escalono u apenas uma linha contratação		
Em maior ou igual a 15% acima das metas anuais (sem elevar custos)	0	Não apresentado				1				1				0	Escalono u apenas uma linha de contratação		
				15,3					17,35				23,5				19,7
	Nota atribuída	Pontuação Total (25 pontos)	Justificativa	Total	Nota atribuída	Pontuação Total (25 pontos)	Justificativa	Total	Nota atribuída	Pontuação Total (25 pontos)	Justificativa	Total	Nota atribuída	Pontuação Total (25 pontos)	Justificativa	Total	
Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1	Divergência entre a composição de algumas comissões, poucas especificações			0,5		Divergência entre a composição de algumas comissões, incompl	1,25 pontos		1,9			Alguns composições incompatíveis dentro do próprio regimen	2			5,0 pontos

						etude dos dados solicita dos, geral			to				
Cronograma de Atividade Anual		Divergência na frequência e apresentação geral, ausência de informações solicitadas			0,25	Geral, incompleto, não atendeu o edital		1				1	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELA O.S. PARA O ITEM ATIVIDADE			19,3				17,15		23,7				24,1
FA.3. Item Qualidade Técnica — No conjunto da proposta corresponde a 50 pontos.													
3. Qualidade técnica													
	Pontuou em relação à Diretora Administrativa e Gerente de Enfermagem				Pontuou em relação à Diretora Técnica, de Enfermagem e Gerente Administrativo								
					Regime de plantões e sobreaviso não explicitados			Melhorar a clareza na definição dos protocolos e destaque para					



					perfil da unidade, horário e rotina conforme demanda da unidade						horário e rotina conforme demanda da unidade						
Funcionamento de outros Serviços	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade e as normas de exigência				Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade e as normas de exigência					Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horário e rotina conforme demanda da unidade	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade e as normas de exigência, incompatibilidade						
	Clarificar a abrangência, quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horários específicos				Clarificar quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horários específicos						Clarificar quantitativo mínimo com o perfil da unidade, horários específicos, compatibilidade e com o perfil						
	Deficiência dos Protocolos dos fornecedores				Deficiência dos Protocolos dos fornecedores												
Ciência e Tecnologia	Faltou	0,9			Apresen	2,5				Faltou	2,05			Não	1,6		

	detalhar e aprofundar a metodologia. Apenas cita a necessidade	pontos				ou alguns convênios.	pontos					detalhar e aprofundar a metodologia	pontos				apresentu	pontos				
	Não especifica o projeto, tipos de ações, normas, rotinas a serem implantadas.					Aprofundar nos projetos a serem implantados.												Aprofundar nos projetos a serem implantados.				
Política de Recursos	Superficial, pesquisa de clima não definida, assim como uso da informação	3,25 pontos				Superficial, pobre uso da informação obtida	3,5 pontos					Citou outra unidade (OS) durante a elaboração do projeto	6,8 pontos					Detalhar o uso da informação	6,6 pontos			
Metodologia de Projetos	Visão de futuro e cronograma poderiam ser melhor explorados	1,5 pontos				Cronograma poderia ser melhor explorado, assim como o planejamento futuro de acordo com a proposta	1,25 pontos					Visão de futuro poderia ser melhor explorada	1,5 pontos					Cronograma poderia ser melhor explorado, projeções, custos para tais finalidades	1,0 pontos			
	Clarificar algumas					Clarificar algumas						Clarificar algumas						Clarificar algumas				

Av. DeputadoJamel Cecílio, 2496, Quadra B 22,
L. 4E, Sala 26-A EDIF.New Business, Jd.Goiás
CEP 74.810-100, Goiânia/GOTel: (62) 3922.5225
<http://www.institutocem.org.br>



	das estratégias de implantaçã o				das estratégi as de implanta ção e operaçã o					das estratégi as de implanta ção					das estratégias de implantaçã o e operação				
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELA O.S. PARA O ITEM ATIVIDADE		24,3				28,35					34,55					27,6			
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELA OS: SOMATÓRIO DOS ITENS ATIVIDADE + QUALIDADE + QUALIDADE TÉCNICA		58,9				62,85					81,75					71,4			